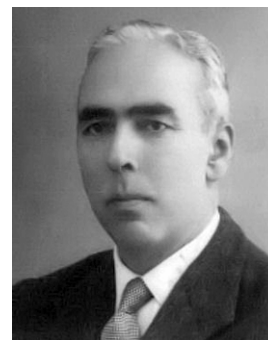


JORGE ALBANO DE ALMEIDA FERREIRINHA

Legislaturas: VII, VIII, IX.



Data de nascimento

- 1904.

Localidade

- Quinta da Faia / Amares / Braga.

Data da morte

- 1986-09-20.

Habilitações literárias

- Frequência do 6.º ano liceal.

Profissão

- Industrial.

Carreira profissional

- Operário de soldadura da Fábrica Minchin;
- 1927 – Funda a firma Ed. Ferreirinha & Irmão que alcançou projecção nacional da área da mecânica de precisão (acessórios para motores de automóveis);
- Foi um dos produtores de veículos movidos a gasogéneo no contesto do pós-guerra;
- Presidente do Conselho de Administração da Eurofer, SA, empresa que fundou e foi inaugurada em 1972.

Carreira político-administrativa

- Colabora na Direcção do Grémio das Oficinas de Reparação de Automóveis;
- Presidente da Comissão Instaladora do Grémio dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Norte (por convite ministerial), tornando-se o seu primeiro presidente e em cuja qualidade integrou a Câmara Corporativa, em representação das empresas metalúrgicas;
- Presidente da Secção de Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas da Corporação da Indústria.

Carreira parlamentar

Legislaturas	Secções
VII	VII – Indústrias transformadoras (<i>1.ª Subsecção – Indústrias metalúrgicas</i>).
VIII	V – Indústria (<i>8.ª Subsecção – Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas</i>).
IX	V – Indústria (<i>10.ª Subsecção – Indústrias metalúrgicas e metalomecânicas</i>).

Pareceres subscritos/relatados [Total: 4]

VII Legislatura (1957-1961) [1]

- 3/VII – Projecto do II Plano de Fomento (1959-1964) METRÓPOLE – ANEXO II – Pesca Indústrias extractivas e transformadoras.

VIII Legislatura (1961-1965) [1]

- 7/VIII – Junta de Planeamento Económico Regional.

IX Legislatura (1965-1969) [2]

- 9/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO IV – Indústrias extractivas e transformadoras.
- 23/IX – Aditamento de uma alínea ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46838, de 18 de Janeiro de 1966, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48836, de 16 de Janeiro de 1969 – Produtos da indústria siderúrgica.